

Secretaria de Transportes



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 016/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Processo Licitatório nº 2020/320082.

CONCORRÊNCIA nº. 016/2020.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ sob o nº 04.953.717/0001-09, mediante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 48 de 30/07/2019 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 33.939, de 01 de agosto de 2019, torna público que realizará licitação pública na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2020, do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Federal nº 147/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Estadual nº 8.417, de 07 de novembro de 2016, do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Data: 23 de dezembro de 2020.
- Hora: 10:00 horas.
- Local: Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar, Sala de Licitações, Belém - PA.

I DO REGIME JURÍDICO

- 1.1 A Licitação será regida pela Lei Federal no. 8666 de 21.06.93, com as alterações da Lei Federal no. 8.883 de 08.06.94, e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterada pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; aplicando suplementarmente às normas de direito privado, e pelas disposições deste edital.

II DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem como objeto a execução dos Serviços de Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras de Conservação, Manutenção e Restauração e Pavimentação das Rodovias no Estado do Pará, inclusive análise de Projetos de Engenharia, assim como serviços de apoio técnico à Secretaria conforme especificações e condições contidas no **Termo de Referência nº 070/2020-DIRTEC**, Anexo I e seus apêndices deste Edital.

III DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 29101, Programa de Trabalho: 26.782.1486.7432, Natureza da Despesa: 449051, Fonte de Recurso: 0124000000 e Origem do Recurso: Tesouro.



IV CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Das Condições.

4.1.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar da presente Concorrência qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item VII deste Edital.

4.2 Das Restrições.

4.2.1 Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como, a legislação específica que rege a matéria;

4.2.2 Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;

4.2.3 Empresa que se apresente na qualidade de subcontratada;

4.2.4 Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente da SETRAN ou de qualquer Órgão Público Estadual;

4.2.4.1 As proibições e restrições contidas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93 c/c com os impedimentos legais previstos nos Arts. 29, IX e Art. 54, *caput*, I, “a”; II, “a” todos da Constituição Federal, Art. 1011, §1º do Código Civil/02 e Art. 81 da Constituição Estadual, referente à vedação da atividade de empresário aos ocupantes de cargos ou funções públicas tais como os de deputados federais, senadores, vereadores, prefeitos, secretários, etc, uma vez são incompatíveis com o exercício da livre atividade empresarial, sob pena de nulidade do procedimento licitatório caso seja vencedor e omita essa condição;

4.2.5 As empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação

4.2.6 Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário)

4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, e o disposto na Resolução nº 02, de 2008, da SEFA/PA.



4.3 Do Consórcio

Será permitida a participação de Consórcios.

4.3.1 Do Consórcio exige-se:

- a) que a empresa líder seja nacional.
- b) Que apresente compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade de cada consorciada, a responsabilidade solidária pelos atos praticados por qualquer das consorciadas, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;
- c) Que o prazo de duração do consórcio seja, no mínimo, coincidente com o prazo contratual acrescido de 06 (seis) meses;
- d) Que apresente compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da SETRAN, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- e) Que se comprometam a apresentar, antes da assinatura do contrato, caso seja vencedor da licitação, o instrumento definitivo de constituição do consórcio, com base no compromisso de constituição de consórcio, apresentado na licitação e que providenciarão o seu arquivamento ou o registro no órgão oficial competente.
- f) que apresente todos os documentos exigidos e na forma do item VII do Edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se:
- g) A comprovação da Qualificação Técnica, itens, 7.3.1.2, 7.3.1.5 e 7.3.2 por qualquer uma das empresas do consórcio;
- h) No atendimento do Capital Social estabelecido, admitir-se-á o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, porém, o valor mínimo exigido passa a ter um acréscimo de 20% (vinte por cento), dos valores exigidos para licitante individual;

4.3.2 O número máximo de empresas por consórcio será de 02 (duas) empresas, conforme justificativa contida no **Termo de Referência nº 046/2020 - DIRTEC**.

V DOCUMENTOS DO EDITAL

5.1 O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, exigências, decretos, normas e especificações contidas neste Edital e seu(s) anexo(s).



- 5.2 Os interessados poderão solicitar até o quinto dia útil anterior à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações à Comissão de Licitação através de carta, endereçada à CPL/SETRAN para o endereço Av. Almirante Barroso, nº 3639 – 1º andar – Bairro Souza, CEP: 66.613-907, ou por mensagem eletrônica para o e-mail cpl.setran@setran.pa.gov.br. As respostas serão formuladas por escrito e postadas em arquivo, no site da SETRAN - <http://setran.pa.gov.br>, no Menu Transparência Pública e Licitações, para que os interessados tomem conhecimento das perguntas e suas respectivas respostas sem identificação de sua autoria, até o segundo dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 5.3 A critério da Administração, os comunicados, decisões, notificações, esclarecimentos e impugnações divulgados sobre a Licitação, bem como os que lhe forem encaminhados, inclusive por meio de mensagem eletrônica (e-mail), poderão ser postadas no site da SETRAN - <http://setran.pa.gov.br>, no Menu Transparência Pública e Licitações, cabendo ao licitante acompanhar essas informações, ficando isenta a Comissão Permanente de Licitação de qualquer responsabilidade por falhas decorrente do não recebimento pelo Sistema Eletrônico, de quaisquer das mensagens emitidas pela CPL/SETRAN.
- 5.4 Impugnações do Edital
- 5.4.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Comissão de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.4.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4.3 Qualquer cidadão é parte legítima pra impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros de habilitação, devendo a Administração julgar em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 5.4.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Almirante Barroso, nº 3639, Bairro Souza, Belém-Pa, Sala da Comissão de Licitação, 1º andar, das 09:00 às 14:00 horas, ou por mensagem eletrônica para o e-mail cpl.setran@setran.pa.gov.br, das 08:00 as 14:00 em dias úteis.

VI APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

- 6.1 Os documentos relativos à Habilitação e à Proposta Financeira serão entregues em sessão pública, que a Comissão Permanente de Licitação realizará no dia, hora e local citados no Edital, por representante credenciado pela proponente com poderes para tomar deliberações, o qual deverá exibir a

CPL antes da entrega dos invólucros, a prova de sua credencial acompanhada de documento de identidade.

Qualquer manifestação em relação a presente licitação, só se fará por concorrente credenciado.



6.2 Os documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros distintos, fechados, colados e com a seguinte identificação na parte externa:

- a) Invólucro no. 01
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Concorrência nº. 016/2020.
Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante
- b) Invólucro no. 02
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Concorrência nº. 016/2020.
Proposta Técnica
Razão Social do Licitante
- c) Invólucro no. 03
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Concorrência nº. 016/2020.
Proposta Financeira
Razão Social do Licitante

VII DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (em um invólucro contendo 02(duas) vias)

Para habilitar-se à presente licitação, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 02 (duas) vias, que deverá estar dentro de um único invólucro, encadernadas, por qualquer processo e conter:

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.1.1.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.1.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 7, §1º, da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.



- 7.1.2. Para a Habilitação Jurídica, são exigidos no envelope nº 1 os seguintes documentos:
- 7.1.2.1. SICAF;
- 7.1.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.1.2.4. As consultas aos cadastros dispostos nas cláusulas 7.1.2.2 e 7.1.2.3 também poderá ser feita pela Comissão de Licitação.
- 7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 7.1.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 7.1.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.1.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.2.3 Certificado de Regularidade com FGTS;
- 7.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
- 7.2.5 Prova de Regularidade com as Fazendas:
- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Estadual, da sede do Licitante;
- c) Municipal, da sede do Licitante.

7.2.6 Declaração expressa sob as penas da Lei de não existir superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa;

7.3 Qualificação Técnica

- 7.3.1 Os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos, no Envelope nº 1:
- 7.3.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade. No caso de empresas não inscritas nos Conselhos do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes Conselhos Regionais até a data da assinatura do contrato.
- 7.3.1.2 Comprovação da capacitação Técnico-Operacional:

7.3.1.2.1 Apresentação pelo Licitante de atestado(s) de conclusão do serviço, em nome da empresa, que comprove(m) ter executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, serviços da mesma natureza dos aqui licitados, compreendendo:

- a) Supervisão ou gerenciamento ou fiscalização ou assistência técnica, ou monitoramento de obras de implantação e/ou restauração e/ou recuperação e/ou duplicação ou de serviços de concessão de rodovias com extensão superior a 300 km, em um ou mais atestados;
- b) Elaboração de projeto executivo de engenharia, para implantação e/ou restauração e/ou recuperação e/ou duplicação de rodovias com extensão superior a 300 km, em um ou mais atestados;

7.3.1.3 Os atestados exigidos no item anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

7.3.1.3.1 Descrição das características técnicas das obras ou serviços compatíveis em características, dimensão e complexidade do objeto licitado;

7.3.1.3.2 Informação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total;

7.3.1.3.3 Que seja firmado pelo representante legal do contratante na época, indicando a data de sua emissão;

7.3.1.3.4 Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

7.3.1.4 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

7.3.1.5 Comprovação da capacitação Técnico-Profissional:

7.3.1.5.1 Atestado(s) com respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA de que o profissional, comprovadamente integrante do quadro permanente do Licitante, executou na qualidade de Responsável Técnico, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, serviços da mesma natureza dos aqui licitados, compreendendo:

- a) Serviços de supervisão ou gerenciamento ou fiscalização ou assistência técnica ou monitoramento de obras de implantação e/ou restauração e/ou recuperação e/ou duplicação ou de serviços de concessão de rodovias com extensão superior a 300 km, em um ou mais atestados;
- b) Elaboração de projeto de engenharia, para implantação e/ou restauração e/ou recuperação e/ou duplicação de rodovia com extensão superior a 300 km, em um ou mais atestados;

As certidões e atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:



- a) Nome do contratante e da contratada;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Características e quantitativos dos serviços executados;
- d) Localização do serviço;
- e) Data de início e término dos serviços.

7.3.1.6 O licitante, quando solicitado, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.3.1.6.1 Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- c) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

7.3.1.7 Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.1.8 Documento formal de que o licitante possui em disponibilidade, equipamentos necessários ao atendimento desta licitação;

7.3.1.9 Documento formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados, e cujos currículos serão previamente submetidos a apreciação da fiscalização da SETRAN, por ocasião da contratação.

7.3.1.10 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.3.1.11 No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade Técnico-Operacionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



7.3.2 INFORMAÇÕES SOBRE OS ATESTADOS TÉCNICOS:

- a. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- b. Cada atestado deverá vir precedido de um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº do registro do atestado no CREA; sua situação funcional na empresa licitante; o local das obras ou serviços. (Modelo - Anexo VII);
- c. Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização às atividades executadas a serviço do Contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente Concorrência;
- d. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - I) sócio;
 - II) diretor;
 - III) responsável técnico;
 - IV) empregado;
 - V) Prestadores de serviços.
- e. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:
 - I) Sócio - contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
 - II) Diretor - cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - III) Responsável Técnico - Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;
 - IV) Empregado - cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

V) Prestador de Serviços – cópia do contrato de Prestação de Serviços com o contratado. Sendo o Contrato de Prestação de Serviços aquele em que uma pessoa física se obriga, mediante remuneração, a fazer algo do interesse do Contratante, desde que não caracterizado o vínculo empregatício.



7.4 Qualificação Econômica Financeira

7.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.4.1.1 Para todas as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inscritas no SIMPLES, é exigido a apresentação dos Termos de Abertura e de Encerramento - devidamente registrados no Registro do Comércio - do Livro Diário, de onde foi extraído o Balanço Patrimonial.

OBS: Quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ou as demais formas societárias que não a S.A., a SETRAN se reservará o direito de exigir a apresentação de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e do Balanço transcrito neste mesmo Livro Diário, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes no item 7.4.3.

7.4.1.2 Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio.

7.4.2 Certidão Negativa de Falência ou caso a licitante esteja em Recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar Documento ou Certidão emitida pela instância judicial competente, a fim de comprovar que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, atestando a respectiva aprovação do processamento de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da recente jurisprudência do STJ e TCU;

7.4.2.1 O licitante não sediado no Estado do Pará deverá apresentar, juntamente com a certidão negativa, documento emitido pelo Juiz distribuidor local ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas no subitem 7.4.2.

7.4.3 As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como aquelas que facultativamente aderiram ao sistema, poderão apresentar a ECD, acompanhada do respectivo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para fins previstos no item 7.4.1 deste Edital;

7.4.4 Deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo profissional responsável pelo Balanço da empresa, de acordo com o item 7.4.1 do Edital demonstrativo comprovando a boa situação financeira através dos cálculos seguintes:

a) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,50$$

b) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,50$$

c) Índice de Endividamento (IEN), não superior a 0,40 (quarenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,40$$

Obs.: Os fatores constantes da fórmula "a", "b" e "c" serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 7.4.1 deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante
 RLP - Realizável em Longo Prazo
 PC - Passivo Circulante
 ELP - Exigível em Longo Prazo
 AT - Ativo Total

7.4.5 Comprovação de possuir capital mínimo integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação poderá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial; e poderá ser atualizado até a data de apresentação das propostas, por índice estabelecido na legislação vigente.

7.5 DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PELA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP DA LICITAÇÃO.

7.5.1 As Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para o exercício do direito de preferência previsto na LC nº 123/06 e LC 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, onde a empresa possui sua sede.

7.5.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06 e LC 147/2014 (Modelo - Anexo XIV).

7.5.3 A Declaração referente ao subitem anterior (7.5.2), deverá estar compatível com os limites legais definidos na LC nº 123/2006 e LC 147/2014, reservados a essas categorias (ME e EPP), sob pena de configurar fraude ao certame; em caso de inobservância, acarretará ao licitante inabilitação e abertura de procedimento das penalidades legais, que tratam os incisos I, II, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e outras que couberem.



7.6. Documentação Complementar

7.6.1. Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 9.854, de 1999.

7.6.2. Declaração formal que a licitante está de acordo e se compromete a obedecer a todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente.

7.6.3. Declaração formal que a licitante está de acordo com as exigências contidas no edital e seus Anexos, bem como de cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

7.6.4. Comprovação, através de instrumento legal de procuração, das atribuições do representante legal da empresa, se este não for sócio.

7.6.5. Declaração de Integridade, conforme previsto na

7.7. Informações Complementares

7.7.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, excetuando-se cópia em papel termo-sensível (fax), autenticada individualmente por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitações e farão parte integrante do processo.

7.7.1.1. É necessário que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da abertura dos Documentos de Habilitação, para autenticação.

7.7.2. Os proponentes deverão apresentar de preferência os documentos na ordem solicitada no edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas no canto inferior direito da página e na última folha constar um “Termo de Encerramento” conforme modelo do Anexo IV e os que deixarem de apresentar qualquer documento exigido à habilitação serão automaticamente julgados inabilitados e terão suas Propostas Financeiras devolvidas, devidamente fechadas.

- 7.7.3. Os documentos relativos à prova de Regularidade Fiscal – item 7.2, que não fixarem o prazo de validade, serão considerados, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do documento até a abertura da licitação.
- 7.7.4. A adoção dos índices fixados no item 7.4.3, estão formalmente justificados na CIRCULAR DE PROCEDIMENTO – DIRAFI 01/2019.
- 7.7.5. A apresentação dos documentos deverá obedecer à mesma ordem deste Edital e as vias deverão estar encadernadas, no formato A4, identificadas (1ª e 2ª vias) formando 02 (dois) jogos, dentro de um invólucro. A fixação das folhas será efetuada através do emprego de ferragens adequadas, exceto cliques e grampos.
- 7.7.6. A 2ª via dos documentos de habilitação poderá ser cópia da 1ª, não havendo necessidade de autenticação.
- 7.7.7. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 7.7.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.7.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

VIII PROPOSTA TÉCNICA (em um invólucro, contendo 03 (três) vias)

- 8.1. A proposta, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, datilografada ou editada por computador em 03 (três) vias, redigida em idioma nacional, admitindo apenas o uso de expressões técnicas em idioma estrangeiro, rubricada pelo responsável da empresa em todas as folhas e com a numeração sequenciada, e na última folha constar um “Termo de Encerramento” conforme modelo do anexo IV, deverá ser apresentada em invólucro fechado e colado, endereçado a Comissão de Licitação, mencionando o número da Concorrência, contendo:



8.2. TÓPICOS AVALIADOS

8.2.1 Conhecimento do Problema

A empresa Licitante deverá descrever o conhecimento do problema, através de descrição objetiva, em no máximo 30 (trinta) páginas A4, fonte Arial 12, espaçamento simples; demonstrando ter pleno conhecimento dos trabalhos a que concorre.

- a) Caracterização da região;
- b) Caracterização do empreendimento;
- c) Peculiaridade e prováveis dificuldades a serem contornadas.

8.2.2 Metodologia e Plano de Trabalho

A empresa Licitante deverá apresentar seu plano metodológico para a realização dos trabalhos, considerando o objeto do Edital, os dados existentes e o conhecimento do problema, através de descrição objetiva de seus métodos, em no máximo 20 (vinte) páginas A4, fonte Arial 12, espaçamento simples, observando basicamente os seguintes itens:

- a) Planejamento e programação dos trabalhos, envolvendo organograma, descrições dos setores e suas vinculações, cronograma geral dos serviços, e estrutura técnico-administrativa;
- b) Metodologia para elaboração dos trabalhos, envolvendo a descrição e os fluxos dos processos.

8.2.3 Equipe Técnica

Deverá ser apresentada a equipe técnica principal responsável pela coordenação e supervisão geral dos serviços, integrada pelo Engenheiro Coordenador Geral, Engenheiro Coordenador de Projetos e Engenheiro Supervisor de Obras:

- a) Coordenador Geral: Profissional Sênior com experiência em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras rodoviárias, elaboração de projeto executivo de engenharia rodoviária;
- b) Engenheiro Coordenador de Projetos: Profissional Sênior com experiência em elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração e/ou duplicação e/ou implantação de rodovias;
- c) Engenheiro Supervisor de Obras: Profissional Sênior com experiência em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras rodoviárias.
- d) Para o Engenheiro Coordenador Geral, Engenheiro Coordenador de Projetos e Engenheiro Supervisor de Obras, comprovadamente pertencentes ao quadro permanente da empresa, deverá ser apresentado os respectivos currículos, sendo que todos os serviços arrolados deverão ser devidamente comprovados por atestados, certificados pelo CREA. Os atestados deverão

ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado responsáveis pela contratação dos serviços. Não serão aceitos atestados ou certidões emitidas pela própria proponente. Após a apresentação de cada currículo, deverão ser apresentadas as provas referidas acima. Se uma mesma prova arrolar mais de um profissional, ela deverá ser apresentada novamente para cada elemento.



e) Deverá também ser apresentada declaração individual dos referidos elementos, autorizando a sua inclusão na equipe técnica que irá executar o objeto do contrato.

8.2.4 Experiência Anterior

a) A licitante deverá demonstrar, através de atestados em nome da empresa, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, sua experiência em serviços de especificações técnicas similares às do objeto da presente licitação, executados para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

8.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.3.1 – As 03 (três) vias da Proposta Técnica deverão estar encadernadas no formato A4, identificadas (1ª, 2ª e 3ª vias), formando 03 (três) jogos distintos dentro de um mesmo invólucro, e na última folha de cada volume conter um “Termo de Encerramento” conforme modelo do Anexo IV. A fixação das folhas será efetuada através do emprego de ferragens adequadas, exceto clips e grampos.

8.3.2 – Nos itens Conhecimento do Problema e Metodologia e Plano de Trabalho será permitida a utilização de folhas formato A3, porém, as mesmas serão consideradas em dobro para a contagem de páginas indicadas.

IX PROPOSTA FINANCEIRA (em um invólucro, contendo 03 (três) vias)

9.1 As propostas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, datilografadas ou editadas por computador em **03 (três) vias de igual teor sendo duas em meio físico e outra em meio magnético, através de CD-ROM**, redigidas em idioma nacional, rubricadas pelo responsável legal da empresa em todas as vias e com a numeração sequenciada, deverão ser apresentadas em invólucro fechado e colado, endereçado a Comissão de Licitação, mencionando o número da Concorrência, contendo:

- a) Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo do Anexo II;
- b) Planilha de Preços unitários, conforme modelo do Anexo III, devidamente preenchida com os itens do orçamento detalhado de custo, constante do Anexo VI – CD-ROM, observando o item 9.9 deste Edital, cujas unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante;

c) Cronograma físico-financeiro preliminar, apenas com os itens principais da planilha de Preços Unitários, em Real, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado (Modelo Anexo IX).

d) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do modelo do anexo IV.

9.2 Prazo de conclusão dos serviços, não será superior a 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data prevista na 1ª Ordem de Serviço;

9.3 Valor global estimado para os serviços:

- R\$ 47.196.167,13 (QUARENTA E SETE MILHÕES, CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).

9.4 O licitante poderá oferecer vantagens não previstas neste Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela contratada, sob pena de rescisão contratual;

9.5 Não serão levadas em consideração as propostas enviadas via telegrama, fax ou e-mail.

9.6 As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

9.7 As 03 (três) vias da Proposta Financeira, deverão estar de preferência encadernadas separadas no formato A4, identificadas 1ª, 2ª e 3ª vias, formando 03 (três) jogos distintos dentro de um mesmo invólucro e na última folha de cada volume conter um "Termo de Encerramento" conforme modelo do anexo IV.

9.8 Na hipótese de não serem idênticas as três vias da proposta, caso que por si só não produz a desclassificação da licitante, será considerada válida apenas a 1ª via.

9.9 Critérios de cálculo e arredondamento da Planilha de Preços Unitários.

9.9.1 A licitante deverá ajustar o seu programa orçamentário, usando os seguintes critérios:

a) Na Coluna de Quantidade, usar somente 02 (duas) casas decimais;

b) Na Coluna de Preço Unitário usar somente 02 (duas) casas decimais;

c) O resultado da multiplicação Quantidade x Preço Unitário, deverá ser arredondado para que o produto tenha apenas duas casas decimais;

X DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 10.1 Na presença dos licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas, pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local previstos, os invólucros contendo a documentação e proposta, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação.
- 10.2 Após o Presidente ter declarado encerrado o prazo de recolhimento dos invólucros, nenhum outro será recebido.

XI DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1 A empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação e observando o disposto no § 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução da obra, mais 60 (sessenta) dias. Uma vez extrapolado o prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato e a respectiva garantia não tiver sido apresentada pela empresa contratada, tal fato ensejará a aplicação de multa, nos termos do item 15.2, sem prejuízo de eventual rescisão contratual, caso a mora persista, de forma injustificada, por mais de 60 (sessenta) dias, nos termos do item 15.4 deste edital.
- a) Caução em dinheiro, preferencialmente em cheque nominal à Secretaria de Estado de Transportes e cruzado;
- b) Caução em título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Fiança bancária;
- d) Seguro-garantia.
- 11.1.1 As cauções apresentadas em dinheiro, serão depositadas em cadernetas de poupança, sendo remuneradas mensalmente com taxa fixada pelo Governo;
- 11.1.2 Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a SETRAN reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após à assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”, sem prejuízo do disposto no art. 618, do Código Civil.

- 11.2 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela SETRAN.



XII PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 12.1 - A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 - Na presença dos licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidos, pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local previstos, os invólucros contendo a documentação e propostas técnica e de preço, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação.
- 12.3 - A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros 1, 2 e 3 (Documentação e Propostas Técnica e de Preço).
- 12.4 - Os invólucros de nº 1, 2 e 3 serão recebidos pela C.P.L. até a data e hora limite prevista no preâmbulo deste Edital. Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento, serão recebidas as Documentações e Propostas após o início dos trabalhos de abertura desta licitação.
- 12.5 - Após ter o Presidente da C.P.L. declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 12.6 - **ABERTURA DOS INVÓLUCROS Nº 1 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**
- 12.6.1 – Depois de encerrado o recebimento dos invólucros, serão abertos inicialmente os invólucros de nº 1, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes que desejarem fazê-lo, ou por uma comissão pelos mesmos nomeada, e pelos membros da C.P.L., que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação, para exame.
- Neste último caso, os invólucros de **nº 2 e 3**, devidamente fechados, serão, também, rubricados pelos membros da C.P.L. e pelas licitantes presentes que desejarem fazê-lo ou pela Comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.
- 12.6.2 - Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a critério da C.P.L., a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.



- 12.6.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada da causa que a ensejou.
- 12.6.4 - O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido ao Secretário de Estado de Transportes, por intermédio da C.P.L., que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Secretário de Estado de Transportes desta SETRAN, devidamente informado.
- 12.6.5 - O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.
- 12.6.6 - As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na C.P.L., no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a SETRAN providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

12.7 - ABERTURA DOS INVÓLUCROS Nº 2 “PROPOSTAS TÉCNICAS”.

- 12.7.1 - Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Técnicas, na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela C.P.L.;
- 12.7.2 - Uma vez abertos os invólucros nº 2, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;
- 12.7.3 - As propostas contidas nos invólucros nº 2, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes se quiserem fazê-lo, a Comissão poderá a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento das propostas técnicas na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas das propostas para exame;
- 12.7.4 - Desta fase será lavrada Ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos;

- 12.7.5 - Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão no momento da reunião, ou este será publicado no Diário Oficial do Estado;
- 12.7.6 - Se todos os licitantes forem desclassificados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta técnica escoimada da causa que a ensejou.
- 12.7.7 - O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido ao Secretário de Estado de Transportes, por intermédio da C.P.L., que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Secretário de Estado de Transportes desta SETRAN, devidamente informado.
- 12.7.8 - O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.
- 12.7.9 - As licitantes desclassificadas deverão retirar suas propostas técnicas na C.P.L., no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da classificação. Decorrido esse prazo, a SETRAN providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

12.8 - ABERTURA DOS INVÓLUCROS Nº 3 “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

- 12.8.1 - Se todas as licitantes, classificadas e desclassificadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras, na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela C.P.L.
- 12.8.2 - Uma vez abertos os invólucros, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;
- 12.8.3 - A seguir será feita à leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas nos invólucros nº 3 que, serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, se quiserem fazê-lo;
- 12.8.4 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado, ou este será divulgado no Diário Oficial do Estado.

12.8.5 - As propostas serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, excetuando-se os casos em que for evidente o erro de digitação;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.8.5.1 - O preço total da proposta será ajustado pela SETRAN, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no **PREÇO CORRIGIDO GLOBAL DA PROPOSTA**.

12.8.5.2 - Caso a Licitante não concorde com as correções efetuadas pela Comissão de Licitação na sua proposta, este será sumariamente desclassificado.

12.8.6 - Se todos os licitantes forem desclassificados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços escoimada da causa que a ensejou.

12.8.7 - O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido ao Secretário de Estado de Transportes, por intermédio da C.P.L., que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Secretário de Estado de Transportes desta SETRAN, devidamente informado.

12.8.8 - O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

12.9 - Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, 2 e 3, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da C.P.L. e por todas as licitantes que desejarem fazê-lo.



XIII JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Para julgamento das propostas, foi utilizada a metodologia de pontuação baseado na apresentação de documentos conforme descrito abaixo, esta metodologia irá proporcionar meios para que o julgamento possa comprovar a experiência técnica da empresa, e conhecimento do problema principalmente por que temos regiões com peculiaridades diferentes.

13.2 Os profissionais solicitados nesta equipe devem ter capacidade profissional suficiente e comprovadamente adequada a execução do objeto do contrato.

13.3 Diante desta proposta, o julgamento da licitação será feito em 03 (três) fases:

- **Habilitação Preliminar**

Nesta fase será feita análise dos documentos contidos no invólucro Nº 1, examinando-se a validade e legitimidade da documentação apresentada pela empresa. Serão habilitadas as licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item de Documentos de Habilitação.

- **Avaliação da Proposta Técnica**

a) A avaliação das propostas se dará pela modalidade de melhor proposta técnica mediante o emprego dos critérios a seguir descritos.

Conhecimento do Problema: Nota Máxima = 20 pontos:

Caracterização da região	10 pontos
Caracterização do empreendimento	5 pontos
Peculiaridades e prováveis dificuldades a serem contornadas.	5 pontos

Plano de Trabalho: Nota Máxima = 20 pontos:

Planejamento e programação dos trabalhos, envolvendo organograma, descrições dos setores e suas vinculações, cronograma geral dos serviços, e estrutura técnico-administrativa 08 pontos

Metodologia para elaboração dos trabalhos, envolvendo a descrição e os fluxos dos processos = 07 pontos

Plano de gestão da qualidade dos serviços, envolvendo descrição do acompanhamento e controle dos mesmos = 05 pontos

OBS.: Cada um dos quesitos do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho será avaliado quanto à abordagem da proposta analisada considerando a seguinte conceituação:

Atendimento excelente:	100% da pontuação prevista
Atendimento bom:	75% da pontuação prevista
Atendimento regular:	50% da pontuação prevista
Atendimento inadequado:	25% da pontuação prevista
Atendimento inaceitável:	00% da pontuação prevista



O conceito Inaceitável será utilizado quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios - 00%

O conceito Inadequado será devido quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado - 25%

O conceito Regular será devido quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes - 50%

O conceito Bom será devido quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo - 75%

Será conceituado como excelente o texto com informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for atual e inovador - 100%

Equipe Técnica: NOTA MÁXIMA = 30 PONTOS;

O Engenheiro Coordenador Geral, o Engenheiro Coordenador de Projetos e o Engenheiro Supervisor de Obras deverão pertencer ao quadro permanente da empresa. Para fim desta comprovação deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato social ou ficha de registro profissional acompanhada da respectiva prova de recolhimento do FGTS.

A experiência da equipe técnica será comprovada por atestados, em nome do profissional, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico — CAT, expedidas pelos CREA's.

A Nota Parcial para cada integrante da Equipe Técnica será obtida de acordo com o especificado no quadro a seguir, atribuindo-se, para cada Aspecto de Avaliação discriminado, a respectiva nota, de acordo com os critérios específicos adiante discriminados.

Para cada integrante da Equipe Técnica, as Notas dos Aspecto Avaliados serão multiplicadas pelos respectivos pesos, obtendo-se as correspondentes Notas Parciais dos Aspectos, cuja soma resultará na Nota Parcial de cada integrante da Equipe Técnica.

Quadro de obtenção da Nota Parcial de cada integrante da equipe técnica:

ASPECTOS DE AVALIAÇÃO		Nota do aspecto avaliado (a)	Peso (b)	NOTA PARCIAL (a) x (b)
REF.	DISCRIMINAÇÃO			
A	Formação Profissional		0,03	
B	Tempo de Experiência na Area de Atuação		0,03	
C	Experiência na Tarefa Específica		0,04	
SOMA = Nota Parcial para o Integrante da Equipe Técnica				

Nota Parcial para o Engenheiro Coordenador:


Nota Parcial para o Engenheiro Coordenador:	
A	FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Tempo de formado (apresentar prova)
	acima de 15 anos: 100 (cem) pontos
	acima de 08 até 15 anos: 80 (oitenta) pontos
	até 8 anos: 60 (sessenta) pontos
	não apresentado: zero pontos
B	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO: envolvendo experiências em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras rodoviárias, elaboração de projeto básico ou executivo de engenharia rodoviária.
	acima de 08 anos: 100 (cem) pontos
	acima de 04 até 08 anos: 80 (oitenta) pontos
	até 04 anos: 60 (sessenta) pontos
	não apresentado
C	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA:
1	Como RT, ou Coordenador, ou Supervisor, de Obras Rodoviárias de implantação, e/ou duplicação, e/ou restauração e/ou recuperação. <ul style="list-style-type: none"> ➤ Com extensão superior a 300 km: 100 pontos ➤ Com extensão entre 100 e 300 Km: 50 pontos ➤ Com extensão inferior a 100 Km: zero
2	Como RT, ou Coordenador, ou Supervisor, de Elaboração de Projeto Rodoviário de implantação, e/ou duplicação, e/ou restauração e/ou recuperação. <ul style="list-style-type: none"> ➤ Com extensão superior a 300 km: 100 pontos ➤ Com extensão entre 100 e 300 Km: 50 pontos ➤ Com extensão inferior a 100 Km: zero

A Nota de Experiência na Tarefa Específica será a média da soma da pontuação dos quesitos

Nota Parcial para o Engenheiro Coordenador de Projetos:	
A	FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Tempo de formado (apresentar prova)
	acima de 08 anos: 100 (cem) pontos
	acima de 04 até 08 anos: 80 (oitenta) pontos
	até 04 anos: 60 (sessenta) pontos
	não apresentado: zero pontos

B	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA RODOVIÁRIA: envolvendo experiências em elaboração de projeto básico ou executivo de engenharia para restauração e/ou implantação de rodovias, e/ou elaboração de projeto básico ou executivo de engenharia para implantação de ponte rodoviária
	acima de 04 anos: 100 (cem) pontos
	acima de 02 até 04 anos: 80 (oitenta) pontos
	até 02 anos: 60 (sessenta) pontos
	não apresentado: zero
C	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA:
1	Como RT, ou Coordenador, ou Supervisor, de Elaboração de Projeto Rodoviário de restauração. <ul style="list-style-type: none"> ➤ Com extensão superior a 300 km: 100 pontos ➤ Com extensão entre 100 e 300 Km: 50 pontos ➤ Com extensão inferior a 100 Km: zero



A Nota de Experiência na Tarefa Específica será a média da soma da pontuação dos quesitos

Nota Parcial para o Engenheiro Supervisor de Obras:	
A	FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Tempo de formado (apresentar prova)
	acima de 08 anos: 100 (cem) pontos
	acima de 04 até 08 anos: 80 (oitenta) pontos
	até 04 anos: 60 (sessenta) pontos
	não apresentado: zero pontos
B	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA RODOVIÁRIA: envolvendo experiências em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras rodoviárias e gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras para implantação de ponte rodoviária
	acima de 04 anos: 100 (cem) pontos
	acima de 02 até 04 anos: 80 (oitenta) pontos
	até 02 anos: 60 (sessenta) pontos
	não apresentado: zero
C	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA:
1	Como RT, ou Coordenador, ou Supervisor, de Obras Rodoviárias de restauração. <ul style="list-style-type: none"> ➤ Com extensão superior a 300 km: 100 pontos ➤ Com extensão entre 100 e 300 Km: 50 pontos ➤ Com extensão inferior a 100 Km: zero

A Nota de Experiência na Tarefa Específica será a média da soma da pontuação dos quesitos.

EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA: NOTA MÁXIMA 10 PONTOS

- a) Supervisão ou Gerenciamento ou Fiscalização ou Assistência Técnica, ou Monitoramento de Obras de Implantação e/ou Restauração e/ou Recuperação e/ou Duplicação ou de Serviços de Concessão de rodovias com extensão superior a 300 km, em um único atestado = 2,5 pontos;
- b) Elaboração de Projeto de engenharia, para implantação e/ou restauração e/ou recuperação e/ou duplicação de rodovias com extensão superior a 300 km, em um único atestado = 2,5 pontos;
- c) Elaboração de Projeto que inclua Estudos de Tráfego em rodovias = 2,5 pontos;
- d) Controle Tecnológico de obras de Implantação e/ou Aumento de Capacidade de rodovias = 2,5 pontos.

Tempo de Atuação da Proponente (TAP) como empresa de consultoria em engenharia rodoviária: NOTA MÁXIMA = 20 pontos

05 < TAP ≤ 10 anos:	4 (quatro) pontos;
10 < TAP ≤ 15 anos:	8 (oito) pontos;
15 < TAP ≤ 20 anos:	12 (doze) pontos;
20 < TAP ≤ 25 anos:	16 (dezesesseis) pontos;
TAP > 25 anos:	20 (vinte) pontos

A nota da **Proposta Técnica (NPT)** dos Licitantes será calculada pela fórmula:

$$NPT = CP + PT + ET + TAP + EA$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica (100)
CP = Pontuação do Conhecimento do Problema (20)
PT = Pontuação do Plano de Trabalho (20)
ET = Pontuação da Equipe Técnica (30)
TAP = Pontuação do Tempo de Atuação (20)
EA = Pontuação da Experiência Anterior (10)

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos Licitantes que não atingirem a nota mínima de 80 (oitenta) pontos no total e/ou no mínimo (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos quatro quesitos acima discriminados.

Na avaliação não será admitida qualquer compensação na pontuação entre os itens e subitens a serem analisados, ou seja, todos serão, isoladamente, determinantes da aceitabilidade ou não da Proposta Técnica.

- Análise da Proposta de Preço

Nesta fase serão abertas as propostas de preços das concorrentes que obtiverem nota técnica igual ou superior a 80 (oitenta) pontos no total, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos itens avaliados.



Se constatada pela Comissão a existência de erros, serão procedidas as correções.

Após todas as correções a Comissão procederá ao cálculo do valor da Nota da Proposta de Preço (NPP) que será:

$$NPP = 100 \times \left(\frac{X_1}{X_2} \right)$$

Onde:

$$X_1 = \frac{(V_0 + MVGO)}{2}$$

X_2 = Valor Global da Proposta em análise;

$MVGO$ = Média dos valores Globais Ofertados;

V_0 = Valor Global Máximo Permitido, conforme item 13.2, alínea "c".

X_1/X_2 Será limitado ao valor = 1 (um).

- Cálculo da Nota Final;

Para obtenção do resultado final da licitação a Nota da Proposta Técnica terá peso 0,8 (oito décimos) e a Nota da Proposta de Preço terá peso 0,2 (dois décimos), e será calculada com até duas casas decimais, desprezando-se as demais.

O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, de acordo com a seguinte fórmula, onde:

$$NF = \frac{8NPT + 2NPP}{10}$$

onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços;

c) A classificação se fará pela ordem decrescente das **Notas Finais** das propostas válidas, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

13.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) Não atenderem as exigências do Edital, incluindo os seus anexos;

b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c) Apresentarem preço acima do valor Global estimado pela SETRAN, que é de **R\$ 47.196.167,13 (QUARENTA E SETE MILHÕES, CENTO NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS);**



d) Apresentarem preços inexecutáveis, considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- II) valor orçado pela administração.

e) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

13.3 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada de causa que ensejou a desclassificação.

13.4 - A qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 8.883/94, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando-se qualquer outro processo.

13.6 - O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de prazo para interposição de recursos contra a classificação ou desclassificação, ou por comunicação direta aos prepostos dos licitantes, no ato em que foi adotada a decisão.

XIV DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

14.2. O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente Edital.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.





14.4. O prazo previsto nos subitens 14.3 e 14.3.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto na Minuta de Contrato em anexo a este Edital, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º, e 79, §5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7. DO PREÇO

14.7.1 O preço será o constante da Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora, consolidado pela CPL.

14.7.2 Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários à execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:

- a) Gerenciamento de obras;
- b) Fiscalização;
- c) Supervisão;
- d) Regularização de obras;
- e) Análise de projetos;
- f) Serviços de apoio técnico;
- g) Mobilizações e Desmobilizações de qualquer espécie;
- h) Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos;
- i) Transportes;
- j) Manutenção de instalações, ferramentas e equipamentos;
- k) Operacionalização de instalações, ferramentas e equipamentos;
- l) Apoio logístico;
- m) Material de consumo;
- n) Material permanente;
- o) Mão de obra direta e indireta local;
- p) Viagens, deslocamentos, estadias;
- q) Apoio à fiscalização quando especificado;
- r) Encargos Sociais;
- s) Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui;
- t) Impostos, taxas e emolumentos;
- u) Ensaio, testes e demais provas necessárias à garantia de qualidade;
- v) e todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

14.8. REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS.



14.2.1. As regras acerca do reajuste e/ou alteração de preços do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato em anexo a este Edital



14.9. PRAZOS

O licitante vencedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, após formalmente convidada, a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo Anexo XIII.

14.9.1. Para Início

O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço.

14.9.2. Ordem de Serviço

Deverá ser expedida, à critério da SETRAN, a partir da assinatura do contrato.

14.9.3. Para Conclusão

O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação será de acordo com o item 8.2, e deverão ser cumpridos os prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro.

Estes prazos serão contados a partir do recebimento das ordens de serviços observados o que dispõe o item 14.4.2.

14.9.4. Prazo de Vigência do Contrato.

O prazo de vigência do contrato será o prazo de execução dos serviços conforme previsto no item 8.2 deste Edital, a contar da data de sua assinatura.

14.9.5. Prorrogação

O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por iguais e/ou sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, se for o caso, conforme dispõe o **caput do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93**, desde que haja conveniência para a Administração e vontade entre as partes.

14.9.6. Paralisação dos Serviços

Poderão os serviços, objeto do presente Contrato, ser paralisados à critério da SETRAN, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço, circunstância na qual ocorrerá a suspensão imediata do próprio instrumento contratual, pelo período igual ao da Ordem, sob todos os aspectos legais.



14.10. MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

14.10.1 As regras acerca do pagamento do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato em anexo a este Edital

14.11. OBRIGAÇÕES

14.11.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico e na Minuta de Contrato em anexo a este Edital.

14.12. DA RESCISÃO

14.12.1. Os casos de rescisão contratual estão previstos na Minuta de Contrato em anexo a este Edital, bem como na Lei Federal nº 8.666/93.

14.13. DA PRORROGAÇÃO

14.13.1. O contrato poderá ser prorrogado, conforme as condições estabelecidas no **caput do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

14.14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.14.1. Poderá ocorrer de forma excepcional a transferência do objeto deste Instrumento através de subcontratação, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos moldes dos arts. 54, 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, desde que:

- a) A responsabilidade do contratado não seja afastada, inclusive quanto à parte subcontratada;
- b) Seja comprovada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada;
- c) Seja comprovada a existência de interesse público.
- d) Desde que seja prévia e expressamente autorizada pela SETRAN

14.15. DO FORO

14.15.1. Fica eleito o foro da cidade de Belém, para dirimir dúvidas oriundas do contrato.

XV SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

15.2. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.3. apresentar documentação falsa;

15.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;





- 15.6. não manter a proposta;
- 15.7. cometer fraude fiscal;
- 15.8. comportar-se de modo inidôneo.
- 15.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.10.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.10.2. Multa de 0,3% (três centésimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.10.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 15.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o art. 419 do Código Civil.
- 15.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato anexa a este Edital”.

XVI DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência nº13/2019 – DIRTEC e na Minuta de Contrato em anexo a este Edital

XVII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Os recursos administrativos decorrentes desta licitação, serão regulados pelo Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2 Não serão aceitos recursos via Fax ou E-mail.

XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A apresentação da Proposta Financeira implica automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 18.3 Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;
- 18.4 A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;
- 18.5 Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;



- 18.6 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;
- 18.7 Os demais atos serão registrados no processo da licitação;
- 18.8 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Financeira submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 18.8.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.9 Por conveniência da Comissão de Licitações, o local para abertura do Ato Licitatório, poderá ser transferido para outro local, cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da C.P.L.
- 18.10 O horário de funcionamento, recebimento e entrega de documentos é das 08:00 às 14:00 horas, com a exceção do item 4.1.2 deste Edital e de 10:00 às 13:00 para a disponibilização de cópias do presente Edital.
- 18.11 Esta licitação atende a solicitação do Diretor da DIRTEC, de acordo com o Memo. nº 116/2019 - DIRTEC, do processo nº 2020/320082 autorizado pelo Sr. Secretário de Estado de Transportes.
- 18.12 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.15 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 18.16 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata

e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 18.17 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.18 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.20 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 18.21 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar, Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETRAN, Belém-PA, e também poderá ser lido e/ou obtido no site da SETRAN - <http://setran.pa.gov.br>, no Menu Transparência Pública e Licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.22 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro”.
- 18.23 O presente Edital consta de:
- Edital: com 37 folhas.
- 7
- Anexo I : Termo de Referência (CD-ROM)
- Anexo II : Carta de Apresentação da Proposta Comercial (Modelo);
- Anexo III : Planilha de Preços Unitários (Modelo);
- Anexo IV : Declaração de elaboração independente de Proposta (Modelo);
- Anexo V : Termo de Encerramento (Modelo);
- Anexo VI : Não utilizado;
- Anexo VII : Quadro de Pessoal Técnico (Modelo);
- Anexo VIII: Resumo de Atestados de Capacidade Técnica (Modelo);
- Anexo IX : Cronograma Físico-Financeiro (Modelo)
- Anexo X : Não utilizado;
- Anexo XI : Não utilizado;
- Anexo XII : Não utilizado;
- Anexo XIII: Minuta do Contrato.
- Anexo XIV: Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo);

Anexo XV: Termo de Integridade, conforme previsto na LEI Nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. (Modelo);
Anexo XVI: Plano de Gerenciamento de Impacto Ambiental e Social (ESIMP) – (CD-ROM),



Belém, 04 de novembro de 2020.

VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Victor Rocha de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 17/11/2020 11:27 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1346F16E183D0EE7.499A62DF5DE2803A.1FBA5EEFE24DB95D.8DF33357CBBE2362





PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II - (Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN
Av. Almirante Barroso, nº 3639, Belém - Pará
Att.: Comissão Permanente de Licitação.

Ref: Concorrência nº _____/____

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para (*Descrição dos serviços a serem executados*), pelo preço global correspondente a R\$ (.....), com prazo de execução de dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº expedida em .../.../..., Órgão Expedidor e CPF nº, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de (*não inferior a sessenta*) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.


Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todos os termos desta Concorrência, seus anexos, inclusive com o prazo e a forma de pagamento e que visitamos o local da obra e temos pleno conhecimento dos serviços a atender.

.....(.....), de de

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (MODELO)



	PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	SERVIÇOS: LOCAL:	DATA: LICITAÇÃO: FOLHA: 1/1		
EMPRESA:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL (ALGARISMO E EXTENSO)					

Engº: _____

CREA: _____



ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[Identificação da Licitação]

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 8.1, alínea “e” do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO V - (Modelo)

TERMO DE ENCERRAMENTO

À
Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN
Av: Almirante Barroso, nº 3639
Belém - Pará
Att: Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital Concorrência nº ____/____

A (*Nome da Empresa*), empresa com sede em (*Cidade-Sede*) à (*Endereço*), inscrita no CGC/MF sob o nº, vem pela presente declarar que este volume possui folhas numeradas sequencialmente de a e é encerrado por este termo.

Atenciosamente,

.....(.....), de de

Nome e Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO		
SETRAN	INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA
		CONCORRÊNCIA Nº/.....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NOME	FUNÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Conforme consta do subitem 7.3.2.3 do Edital, COMPROMETEMO-NOS a exercer nossas atividades nos serviços objeto da licitação em referência.		
_____	_____	_____
Assinatura	Assinatura	Assinatura
NOME: _____	NOME: _____	NOME: _____
CARGO: _____	CARGO: _____	CARGO: _____
_____	_____	_____
Assinatura	Assinatura	Assinatura
NOME: _____	NOME: _____	NOME: _____
CARGO: _____	CARGO: _____	CARGO: _____
_____	_____	_____
Assinatura	Assinatura	Assinatura
NOME: _____	NOME: _____	NOME: _____
CARGO: _____	CARGO: _____	CARGO: _____

EM 17/11/2020 11:27 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Victor Rocha de Souza (Lei 11.419/2006)
Confirma a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/320082 Anexo/Sequencial: 57



ANEXO VIII - MODELO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

CONCORRÊNCIA Nº _____ / _____

RESUMO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: _____

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO/Nº REGISTRO CREA: _____

SITUAÇÃO DO RT NA EMPRESA: () EMPREGADO () SÓCIO

REGISTRO DO ATESTADO NO CREA: _____

VÁLIDO PARA COMPROVAÇÃO DE:

“- EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO-ARMADO EM EDIFÍCIOS - ALÍNEA “X”
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - SUBITEM X.X.X DO EDITAL”.(EXEMPLO)

.....
.....
.....
.....

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANUAL											FL.			
		OBRA:						CONSTRUTORA:								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		ANO:												TOTAL (R\$)	
			MESES DE SERVIÇO													
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
		Percentual (%)														
		Valor (R\$)														
		Percentual (%)														
		Valor (R\$)														
		Percentual (%)														
		Valor (R\$)														
		Percentual (%)														
		Valor (R\$)														
		Percentual (%)														
		Valor (R\$)														
		Percentual (%)														
		Valor (R\$)														
		Percentual (%)														
		Valor (R\$)														
		Percentual (%)														
		Valor (R\$)														
		Percentual (%)														
		Valor (R\$)														
		PERCENTUAL SIMPLES														PERCENTUAL
		PERCENTUAL ACUMULADO														%
		VALOR TOTAL SIMPLES														VALOR
		VALOR TOTAL ACUMULADO														R\$

NOTAS: Utilizar uma folha para cada 12 meses.
Preencher somente os meses de execução dos serviços.

Engº: _____

CREA: _____





ANEXO XIII

MINUTA DO

CONTRATO

EM 17/11/2020 11:27 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Victor Rocha de Souza (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 1346F16E183D0EE7.499A62DF5DE2803A.1FBA5EEFE24DB95D.8DF33357CBBE2362





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.3.1 - Reajuste de preço.

a) Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação das propostas dos CONCORRENTES, esse reajuste ter como base a variação verificada no Índice Nacional de Custo de Obras Rodoviárias, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-Custos Setoriais), por tipo de obra, publicada nas colunas 36 a 39 da revista Conjuntura Econômica.

b) Na hipótese de reajustamento, o cálculo será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(i_1 - i_0)}{i_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;
 i_0 = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;
 i_1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

c) Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 01 (um) ano ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.

d) Na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo inferior ao período de 01 (um) ano, ultrapasse o mesmo, desde que a contratada não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de seus preços.

e) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

3.3.2 - O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

a) quando ocorrer acréscimo ou suspensão dos serviços por conveniência da SETRAN, respeitando-se os limites da Lei;

b) quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.3 - Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários a execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:

- a) Gerenciamento de obras;
- b) Fiscalização;
- c) Supervisão;
- d) Regularização de obras;
- e) Análise de projetos;
- f) Serviços de apoio técnico;
- g) Mobilização e Desmobilização de qualquer espécie;
- h) Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos;
- i) Transportes;
- j) Manutenção de instalações, ferramentas e equipamentos;
- k) Operacionalização de instalações, ferramentas e equipamentos;
- l) Apoio logístico;
- m) Material de consumo;
- n) Material permanente;
- o) Mão de obra direta e indireta local;
- p) Viagens, deslocamentos, estadias;
- q) Apoio à fiscalização quando especificado;
- r) Encargos Sociais;
- s) Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui;
- t) Impostos, taxas e emolumentos;
- u) e todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DAS OBRAS.

O licitante vencedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, após formalmente convidada, a apresentar a garantia de que trata o subitem 10.1, deste Edital e a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo Anexo XIII.

4.1 - Para Início

O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço.

4.2 - Ordem de Serviço

Deverá ser expedida, à critério da SETRAN, a partir da assinatura do contrato.

4.3 - Para Conclusão dos serviços.

O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação será de acordo com o item 8.2 do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Estes prazos serão contados a partir do recebimento das ordens de serviços observados o que dispõe a Cláusula IV, subitem 4.2 deste Contrato.

4.4 – Prazo de Vigência do Contrato.

O prazo de vigência do contrato será o prazo de execução dos serviços conforme previsto no item 8.2 do Edital, a contar da data de sua assinatura.

4.5 - Prorrogação

O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por iguais e/ou sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, se for o caso, conforme dispõe o **Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93**, desde que haja conveniência para a Administração e vontade entre as partes.

4.6 - Paralisação dos Serviços

Poderão os serviços, objeto do presente Contrato, ser paralisados à critério da SETRAN, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço, circunstância na qual ocorrerá a suspensão imediata do próprio instrumento contratual, pelo período igual ao da Ordem, sob todos os aspectos legais.

V - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade direta por todos os serviços do presente contrato sujeito à fiscalização da **SETRAN**, através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da **SETRAN**.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução das obras e serviços objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº _____

VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

- a) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Fornece a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- d) Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

d.1) A existência e a atuação da fiscalização da SETRAN em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

- e) Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.
- f) Atestar a execução do contrato.
- g) Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

7.2 - DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.
- b) Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- c) Alocar durante todo o período das obras ao menos 01 (um) profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços de PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.
- d) A Contratada será responsável pelo licenciamento da Obra, bem como arcar com todas as despesas para a sua emissão.
- e) A Contratada será obrigada a obter o Licenciamento Ambiental necessário para localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos que utilizam recursos naturais, de acordo com os termos e condições estabelecidos pela lei Federal n.º 6938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.
- f) Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações técnicas das obras.
- g) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do PROJETO BASICO de acordo com as especificações estipuladas neste documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- h) Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
- i) Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
- j) Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.
- k) Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da SETRAN em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- l) Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- m) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.
- n) Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- o) Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da SETRAN.
- p) Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- q) Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional a SETRAN.
- r) Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros.
- s) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da SETRAN.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- t) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- u) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- v) Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional a SETRAN.
- w) Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- x) A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a SETRAN, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SETRAN.
- y) Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.
- z) Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções na obra, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado ou mestre.
- aa) Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.
- bb) Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita a SETRAN, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- cc) Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas a SETRAN, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.
- dd) Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução dos serviços, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos.
- ee) Antecipar, sempre que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.
- ff) Conclusão total dos serviços dentro do prazo definido no cronograma, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes de projetos, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços.
- gg) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
- hh) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.
- ii) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.
- jj) Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- kk) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da SETRAN.
- ll) Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- mm) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- nn) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a SETRAN.
- oo) Prestar esclarecimentos a SETRAN sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.
- pp) Será disponibilizado pela contratada conforme previsto no orçamento (custo de administração da obra), um veículo com características mínimas: caminhonete cabine dupla, direção hidráulica, motor a diesel com 1 motorista, com a finalidade de dar celeridade na fiscalização e execução da obra.
- qq) À medida que as obras objeto de gerenciamento, supervisão e fiscalização forem concluídas, a equipe técnica especializada também deverá ser reduzida e/ou readequada de forma proporcional, considerando que o presente contrato é acessório aos contratos principais supervisionados pela contratada.
- rr) Caso novas obras sejam incluídas ao objeto contratual à título de acréscimos de natureza quantitativa e seja necessário ampliar a equipe técnica especializada, o fiscal do contrato deverá provocar a respectiva alteração através de aditivo contratual de natureza qualitativa, obedecendo o limite do art.65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 – A empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação e observando o disposto no § 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução da obra, mais 60 (sessenta) dias. Uma vez extrapolado o prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato e a respectiva garantia não tiver sido apresentada pela empresa contratada, tal fato ensejará a aplicação de multa, nos termos do item 15.2 do Edital, sem prejuízo de eventual rescisão contratual, caso a mora persista, de forma injustificada, por mais de 60 (sessenta) dias, nos termos do item 15.4 do edital

8.1.1 – As cauções apresentadas em dinheiro, serão depositadas em cadernetas de poupança, sendo remuneradas mensalmente com taxa fixada pelo Governo;

8.1.2 - Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a SETRAN reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após à assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”, sem prejuízo do disposto no art. 618, do Código Civil..



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela SETRAN.

IX - MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

9.1 - A SETRAN pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.2 - Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços.

É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição esta imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa ou consórcio, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.

9.3 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento.

9.4 - O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

9.5 - Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

9.6 - Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos no Procedimento de Execução das Obras.

9.7 - As medições constarão de Planilha-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

9.8 - Só serão realizados pagamentos mediante a comprovação do recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN, relativos à última medição anteriormente paga, tendo como beneficiário o município onde a obra ou o serviço foi efetivamente executado, a ser apresentada pela contratada, juntamente com a nota fiscal do atual pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.9 - No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

9.9.1 Nas medições que abrangem mais de um município, o cálculo deverá ser realizado por município abrangido, sendo vedada a utilização do critério da média ponderada entre os diversos municípios e suas alíquotas.

X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
- 10.2 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.3 apresentar documentação falsa;
- 10.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.6 não manter a proposta;
- 10.7 cometer fraude fiscal;
- 10.8 comportar-se de modo inidôneo.
- 10.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.10 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.10.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.10.2 Multa de 0,3% (três centésimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 10.10.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o art. 419 do Código Civil.
- 10.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato anexa a este Edital”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XI - RESCISÃO CONTRATUAL NO CASO DE:

11.1 - A **SETRAN** poderá rescindir o Contrato, independente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a **Contratada**:

- a) Descumprir qualquer dispositivo contratual.
- b) Tiver decretada sua falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, desde que, nestes últimos casos, sejam devidamente justificados os prejuízos causados ao Poder Público.
- c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura que prejudique a execução do contrato.
- d) Incorrer em qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

XII - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1 - A obra será recebida por Comissão formada pelo Engenheiro fiscal e mais dois membros designados pelo Diretor Técnico da SETRAN.

12.2 - Será de responsabilidade da Comissão de Recebimento da Obra:

- a) Verificar se a obra foi executada de acordo com as disposições do contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver;
- b) Constatada a perfeita execução da obra e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
- c) Constatada qualquer irregularidade na execução da obra, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento da Obra definindo nesse Termo, o prazo para à contratada promover as devidas correções;
- d) No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes do Termo de Recusa de Recebimento da Obra;
 - I) Constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
 - II) Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

XIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Poderá ocorrer de forma excepcional a transferência do objeto deste Instrumento através de subcontratação, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos moldes dos arts. 54, 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, desde que:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) A responsabilidade do contratado não seja afastada, inclusive quanto à parte subcontratada;
- b) Seja comprovada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada;
- c) Seja comprovada a existência de interesse público.
- d) Desde que seja prévia e expressamente autorizado pela SETRAN

XIV - FORO

Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o **Foro da Comarca de Belém**, neste Estado, renunciando desde já a **Contratada**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, **SETRAN e CONTRATADA**, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, de _____ de 20__.

Secretário de Estado de Transportes

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XIV



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À
Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN
Av: Almirante Barroso, nº 3639
Belém - Pará
Att: Comissão Permanente de Licitação

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 11.2 do Edital da Concorrência nº/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que possui aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

.....(.....), de de

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 12.846 DE 1º DE AGOSTO DE 2013 - LEI ANTICORRUPÇÃO E DECRETO ESTADUAL Nº 2289/2018.

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa